LEI nº 2.002/2002

Autoriza a celebração de acordo judicial

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Município de Ouro Fino/MG autorizado a promover a celebração de acordo judicial nos autos da Ação de Indenização, Processo nº 046099000684-9, tendo como partes **TEREZA LOURDES RODRIGUES PEREIRA** e o **MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG.**

Artigo 2º - O acordo judicial a que se refere o artigo anterior será no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), a serem pagos pelo Município a partir de 01 de janeiro de 2003, em parcelas estabelecidas conforme o respectivo acordo judicial.

Artigo 3º - Sem prejuízo do valor a que se refere o artigo anterior, fica o Município de Ouro Fino/MG autorizado a promover a celebração de acordo judicial nos autos do processo a que se refere o artigo 1º desta Lei, referente ao pagamento de Honorários Advocatícios a ser pagos pelo Município aos Procuradores da Autora **TEREZA LOURDES RODRIGUES PEREIRA.**

Artigo 4º - O acordo a que se refere o artigo anterior corresponderá ao valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos pelo Município a partir de 01 de dezembro de 2002, na forma e modo estabelecido pelo acordo judicial.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos anteriormente realizados.

Ouro Fino, MG, 03 de setembro de 2002

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG